



CONDUTA E ÉTICA



Índice

Introdução.....	04
Perambulo.....	06
Diretrizes.....	06
1- Relacionamento com os Colaboradores.....	06
2- conduta dos colaboradores.....	07
3- Ambiente de Trabalho.....	09
4- Responsabilidade nas conduções Negocial.....	10
4.1- Responsabilidade dos Colaboradores.....	10
4.2- Responsabilidade dos lideres.....	10
5- Relações Comercial.....	12
5.1- Relação com Clientes.....	13
5.2- Relação com Fornecedores.....	13
5.3- Relação com a Concorrência.....	13
5.4- Relação com o Poder Publico.....	14
6- Prestação de Serviço.....	16
7- Conflito de Interesses.....	17
8- Uso de Bens da Empresa.....	17
9- Participação e Uso das Mídias.....	19
10- Registros Contábeis.....	19
11- Meio Ambiente.....	19
12- Dúvidas e Conflitos.....	20
13- Violações.....	20
14- Comitê de Ética.....	20
15- Disposições Gerais.....	22



Introdução

Por meio deste Código de Conduta a Metalúrgica Industrial Bosch busca a efetivação de seus objetivos e princípios éticos basilares para a nossa cadeia de desenvolvimento, dirigindo-se então, aos Colaboradores, aos Estagiários, aos Clientes e aos Fornecedores, a fim de lhes servir como referência na atuação pessoal e profissional, e também, por meio deste, que seja repassado à cadeia de desenvolvimento de cada ente integrado para lhes aferir nossos princípios éticos e para que estes sejam concretizados.

Mediante a de nossos princípios, de nossos colaboradores nos dão credibilidade, repassando a nossos Clitais como, a integridade, o comprometimento, a valorização humana, a superação dos resultados, a inovação e a sustentabilidade, buscamos a manutenção de nossa imagem, visto que, a seriedade e capacidade funcional e intelectual entes e Fornecedores a confiança de uma entidade sólida e confiável.

Destaca-se que nossos colaboradores e entes conexos possuem plena liberdade de expressão e independência sendo preservada sua integridade.

Confiamos que este meio contribua para as ações e decisões esperadas de todo nossa corporação.



Preâmbulo

Aquele que possuir vínculo com a Metalúrgica Industrial Bosch será designado Colaborador.

As linhas que definem e regulam nosso Código de Conduta será aplicado aos nossos colaboradores e, ao que couber, aos que possuem vínculo empregatício variado.

Diretrizes Gerais

1-Relacionamento com os colaboradores

Busca-se o bom relacionamento através de nossos princípios e mediante respeito mútuo e tolerância. O processo de gestão de pessoas, tais como, a contratação, o desligamento, a transferência, a promoção ou sanções disciplinares, devem ser realizados embasados no respeito, na imparcialidade e nos progressos de cada indivíduo, sendo ainda respeitado por nós os direitos políticos e trabalhistas, bem como à associação partidária e sindical. Nos é intolerável a discriminação ou assédio.

2- Conduta dos Colaboradores

A Metalúrgica Industrial Bosch confia que seus colaboradores, no exercício de suas funções, respeitarão os métodos corporativos adotados, bem como irão zelar pelo patrimônio da empresa, agindo com ética e honestidade, em conformidade com as leis cabíveis vigentes. Do mesmo modo, confiamos que os assuntos pertinentes à empresa aqui permaneçam, sendo estimado o sigilo e a confidencialidade.

A Metalúrgica Industrial Bosch investigará todos os fatos que envolvam suspeita de delitos contra o patrimônio e contração penal bem como ações desviantes dos métodos adotados pela empresa.



3- Ambiente de trabalho

Esperamos dos nossos colaboradores respeito, tolerância, cordialidade, honestidade, utilidade, ordenação, autodisciplina e ética quanto ao trato nas relações de trabalho, independentemente de posição hierárquica ou função, cabendo a cada colaborador zelar pelo ambiente de trabalho, evitando constrangimentos ou insinuações, assédio moral ou sexual, bem como intrusão na vida privada dos colaboradores, cabendo-lhes sanções.

A Metalúrgica Industrial Bosch propondo o bem estar e a segurança de nossos colaboradores não admite uso ou porte de entorpecentes, drogas, substancias ilícitas e álcool, proporcionando aos usuários destas a redução dos fatores de vulnerabilidade e para a promoção dos fatores de proteção mediante apoio a entidades combatentes bem como o apoio ao esporte como inclusão social e melhoria de qualidade de vida como bem especifica a Lei 11.343 de 2006 em seus artigos 18 e 19.

Quanto ao porte de armas acatamos Lei 10.826, de 2003 e Lei 11.706 de 2008 podendo apenas portar arma de fogo aquele que tem por função a proteção da empresa no período noturno.

4- Responsabilidade na Condução Negocial

Os colaboradores devem conduzir suas tarefas e negócios com estrita observância na Constituição Federal, deste modo, em consonância com os Direitos Humanos e ao Meio Ambiente observados princípios éticos adotados e respeitando a forma legal em que devem estar os documentos da empresa.

4.1 Responsabilidade dos Colaboradores

Todo colaborador está obrigado a este código de ética não podendo alegar seu desconhecimento.

Cabe a cada indivíduo preservar o bom nome da empresa dentro de suas atribuições devendo agir com Clientes e Fornecedores pelos princípios constantes a este código. Em casos de conflitos ou dúvidas se deve requerer o alinhamento com a liderança.

4.2 Responsabilidade dos Líderes

Os líderes devem participar mediante dedicação de seu tempo, presença e exemplo, tendo ainda o dever de informação e incentivo para com seus colaboradores a respeito do respectivo código, tendo ainda a obrigação de averiguar violações de conduta para que estas sejam discutidas.



5- Relações comerciais

Esperamos de nossos colaboradores a condução nas relações comerciais em consenso às leis vigentes e as práticas legais de mercado.

As reuniões comerciais precisam estar pautadas no profissionalismo e na postura profissional, devendo os nossos colaboradores:

- Evitar ao máximo o atraso, presamos pela pontualidade;
- Não fazer uso de palavras ou expressões de baixo calão;
- Manter conduta respeitosa para com os colegas ou Clientes e Fornecedores quando os mesmos estiverem falando, evitando ficar rabiscando, gesticulando e mexendo no celular, sendo preferencial deixá-lo desligado;
- Estar sempre inteirado do escopo da reunião e manter participação efetiva;
- Zelar pelo bom andamento da reunião não gerando conflitos nem alterando o tom de voz.
- Manter a postura baseada em nossos princípios nas relações comerciais externas a empresa, como restaurantes, bares, convenções e seminários, evitando a deterioração da imagem da empresa pelo uso de piadas desagradáveis ou palavras e expressões de baixo calão.
- A empresa somente assumirá as despesas com almoço, jantar ou gastos fora do trabalho se resultante de uma cortesia destina aos nossos Clientes, devendo ser esta pré estabelecida pela direção da empresa, não sendo nós responsáveis pelos excessos em cigarros ou bebidas alcoólicas, exceto se pré ordenado.

5.1- relação com os clientes

A Metalúrgica Industrial Bosch busca primordialmente a satisfação de nossos Clientes mediante qualidade e produtividade seguindo as especificações e necessidades repassadas e a legislação vigente para cada produto.

Nossos Clientes devem ser atendidos mediante as especificações deste Código de Conduta e Leis adequadas sendo-lhes passadas as informações solicitadas no tempo previsto.

5.2relação com fornecedores

A escolha e contratação de Fornecedores será efetuada basilarmente em foco nos princípios, na técnica e no profissionalismo, mediante cotação de presos ou concorrência, que garanta a melhor relação de custo e benefício.

Esperamos de nossos Fornecedores o cumprimento do vínculo jurídico buscando sempre a satisfação e o adimplemento.

5.3- relação com fornecedores

Deve esta seguir princípios éticos para manter a concorrência livre e leal, sendo vedada declarações que denegrem a imagem de nossos Concorrentes, sendo esperado conduta recíproca.

Quanto aos nossos Colaboradores, esperamos o sigilo de informações e considera-se proibida a comunicação com a Concorrência para conduta comercial pré-acordada e estipulada para fins de favorecimento de terceiro.

5.4- Relação com o Poder Publico

Proibimos aos nossos colaboradores o oferecimento de pagamentos, vantagens ou benefícios á empresas, ao Poder Público, á agentes públicos e outras entidades, devendo sempre ser acatado os princípios éticos, normas de conduta e leis especificas vigentes.

Em caso de vontade de exercer cargo público ou ingresso na política, esta deve ser feita utilizando-se do direito de cidadão que cada integrante de nossa federação possui, não para representar a empresa, nem dentro dela pode ser exercida atividade partidária, não podendo utilizar o uniforme e sendo também proibida a utilização de nossos bens para ato partidário.

Nossos colaboradores não devem aceitar presentes ou favorecimentos de nossos Clientes ou Fornecedores sendo permitido apenas os brindes usuais de baixo valor de custo.

Quanto aos sindicatos adotamos os Sindicatos dos Metalúrgicos da Lapa.

Conflito de interesse

Regulamos para todos os fins que há conflito de interesse quando nossos colaboradores influenciam ou podem influenciar um parecer pelo qual tirar-se-á vantagem em detrimento da empresa, podendo agir mediante quebra de sigilo de informações; contratação de familiares de forma indevida; utilizar de nossos recursos para proveito próprio; aceitar benefício mediante retribuição danosa à empresa; exercer atividades em organizações que prejudiquem sua aptidão e, entre outros casos que nos acarretem dano.



6- Prestação de Serviço

Os colaboradores da Metalúrgica Industrial Bosch possuem o encargo de agir com nossos Clientes mediante a inserção de nossos princípios, cuidando e zelando do bem alheio, como assim fazem em suas respectivas residências.

Devemos atender as necessidades de nossos Clientes através da satisfação pela qualidade e produtividade de nossos serviços, atendendo ao tempo e prestando as informações necessárias e, tirando dúvidas com a organização contratada quando esta deter a informação.

Quanto a organização de nossos colaboradores pede-se descrição e acato aos princípios adotados, devendo sempre requerer ao encarregado de obras sobre dúvidas, desentendimentos e, ou, qualquer forma de ato mediante o qual o serviço prestado possa ser lesionado, devendo o encarregado se abarcar dos princípios aqui adotados prestando a informação ou resolvendo o conflito.

A documentação concernente a relação de trabalho, como documento de colaborador, por exemplo, deve ser zelada e nos enviada findo a relação empregatícia.

7- Conflito de Interesses

Regulamos para todos os fins que há conflito de interesse quando nossos Colaboradores influenciam ou podem influenciar um parecer pelo qual tirar-se-á vantagem em detrimento da empresa, podendo agir mediante quebra de sigilo de informações; contratação de familiares para exercer função direta a de Colaborador efetivo; utilizar de nossos recursos para proveito próprio; aceitar benefício mediante retribuição danosa à empresa; exercer atividades em organizações que prejudiquem sua aptidão e, entre outros casos que nos acarretem dano.

8- Uso dos bens da Empresa

Os Colaboradores possuem o direito de usufruir de nossos bens para a realização de suas atividades profissionais concernentes a sua função.

Consideramos bens o acesso à internet, e-mail e sistemas de informação da empresa; o telefone fixo e móvel; as máquinas, equipamentos e ferramentas; o ar condicionado nas áreas administrativas e o seu respectivo material, devendo em todo caso, haver o zelo e manter em bom estado de conservação tanto os bens de utilidade profissional como benfeitorias uteis, como por exemplo as persianas.

Ressaltamos que as informações constantes em nossa rede são compartilhadas, não havendo deste modo privacidade aos dados.



9- Participação e uso das Mídias Sociais

Nossos Colaboradores devem respeitar a este Código agindo com base em nossos princípios adotados e visando sempre a boa reputação da empresa quanto ao uso de meios de comunicação públicos.

Não aceitamos pareceres em mídias que não sejam expressamente autorizados e o conteúdo empresarial somente deve ser posto a público por pessoa autorizada.

Somente mediante autorização escrita poderá nossos Colaboradores falar em nome da empresa.

10- Registros Contábeis

Nossa contabilidade deve prezar pela transparência e trabalhar mediante uso de nossos princípios regidos por este Código visando sempre seguir os aspectos legais.

11- Meio Ambiente

A Metalúrgica Industrial Bosch preocupada com o ecossistema e com as futuras gerações promove a conscientização de seus Colaboradores quanto ao melhor aproveitamento dos materiais empregados para o trabalho e também dos recursos naturais utilizados para a subsistência; atenta-se em alojar nas instalações da empresa plantas para a saúde de nossos Colaboradores; cuida-se com a reutilização de papéis, com a coleta seletiva e com a reciclagem da sucata de matéria prima e copos plásticos e, quanto as nossas sobras de tinta e solventes utilizados em pinturas de equipamentos deve-se buscar aterros legalizados para o descarte.

Sendo assim, cada Colaborador tem como responsabilidade a melhor utilização de matéria prima e de recursos naturais para a preservação do nosso meio ambiente.

12- Dúvidas e Conflitos

A Metalúrgica Industrial Bosch espera a utilização deste Código de Conduta e Leis cabíveis vigentes como forma de regimento a situações concernentes ao trabalho, devendo ser consultado responsável superior para deliberar sobre a situação.

13- Violações

Visto que este Código de Conduta tem por objetivo a melhor colocação de nossos princípios éticos e disciplinares para a evitação de conflitos e melhor objetivação de resultados, o não cumprimento do mesmo nos permitirá sanções disciplinares e até a dispensa do nosso Colaborador.

14- Comitê de Ética

A Metalúrgica Industrial Bosch propondo sempre os melhores resultados aplica a todas as problemáticas atinentes ao trabalho e ao pleno desenvolvimento humano de toda nossa corporação a lavratura de ata descritiva para ser julgada por nosso Comitê de Ética.

O Comitê de Ética será composto por 4 (quatro) membros, respectivamente: o Diretor Técnico, o Diretor Jurídico e o Responsável pelo Recursos Humanos e, dependendo da convalidação do conflito, o Diretor Técnico irá requisitar apoio do Diretor Financeiro, do Diretor Administrativo, do Chefe de Produção ou do Técnico de Segurança no Trabalho.



15- Disposições Gerais

O feito deste Código de Conduta visa suprir a necessidade da Metalúrgica Industrial Bosch em cientificar nossos Clientes, Fornecedores e Colaboradores dos nossos princípios, práticas e objetivos a fim de andarmos juntos em busca de nosso desenvolvimento e satisfação.

Nossos Colaboradores estão determinados a este Código e a Leis específicas vigentes devendo todos a qualquer momento e em toda situação buscar a melhor resolução e manter em vigor os princípios éticos e interesses da empresa.

Este Código vigorará por tempo indeterminado não podendo nossos Colaboradores alegar seu desconhecimento.

Há também a disponibilidade deste Código de Conduta no site:

www.metalurgicabosch.com.br

